



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 34/2013
Modalidade: Tomada de Preços N° 5/2013
Data de Abertura da Licitação ...: 1 de Julho de 2013.
Data de Abertura das Propostas ..: **18 de Julho de 2013.**
Horário: **14:00**

Objetivo: Seleção de propostas visando a aquisição de sementes de milho híbrido fiscalizadas e certificadas para a safra 2013/2014, tendo em vista as Leis Municipais n° 043/2001 e 125/2002, visando auxiliar o agricultor do Município para que adquira sementes de boa qualidade.

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	8,0000	SC	SEMENTE DE MILHO DEKALB - DKB 250 PRO
2	3,0000	SC	SEMENTE DE MILHO BIOGENE - BG 7046
3	33,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7051 H
4	20,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 H
5	21,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 HR
6	3,0000	SC	SEMENTE DE MILHO BIOGENE - BG 7061H
7	4,0000	SC	SEMENTE DE MILHO AGROCERES - AG 8011 PRO

Obs.: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem os valores superiores ao valor de referência constante do Anexo III (Proposta Financeira).

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - **Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - **Local de entrega do Objeto Licitado:** Conforme descrito no edital
03 - **Prazo de entrega das Propostas:** 18/07/2013
04 - **Prazo de entrega do Objeto Licitado:** Conforme descrito no edital
05 - **Condições de Pagamento:** Conforme descrito no edital
06 - **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Lorenzi, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço Unitário, com abertura para o dia **18/07/2013** às **14:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Seleção de propostas visando a aquisição de sementes de milho híbrido fiscalizadas e certificadas para a safra 2013/2014, tendo em vista as Leis Municipais nº 043/2001 e 125/2002, visando auxiliar o agricultor do Município para que adquira sementes de boa qualidade.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Serão consideradas aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

3.2 Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.4 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

3.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 e 6.1 deste edital.

3.7 O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

3.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) :

4.1. Procuração ou autorização credenciando o participante junto a Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

4.2. As propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Tomada de Preços Nº 5/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Tomada de Preços Nº 5/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

4.3 O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento (CRC), expedido pelo Departamento de Compras e Licitações;
- b) Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de que se vencedora de um ou mais itens entregará do objeto após a assinatura do contrato e até a data de 19 de setembro de 2013.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura de envelope n.º 01, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax.

2 - **Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as licitantes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Certidão de Quitação ou Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, e com a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

h) Certidão Negativa de Protestos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

(CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

j) As cooperativas além de atenderem todas as exigências do item 6.1 (envelope 01) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; e 8) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

3 - Os documentos elencados nas letras acima deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

4.4 O Envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a vírgula, do valor unitário e total proposto.

b) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 (sessenta) dias.

c) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga, transportes, taxas, impostos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Município, especificados ou não neste Edital.

2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.2 Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

5.3 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

5.4 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.5 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

5.6 Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7 Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

5.8 Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.9 As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

5.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o *Menor Preço Unitário por item*.

5.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

5.12 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

5.13 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.

5.13.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.13.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

5.13.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.13.4 O disposto nos itens 5.13 a 5.13.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

5.13.5 Ocorrendo as situações previstas no item 5.13.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A entrega do objeto licitado será após a assinatura do contrato até a data de 19 de Setembro de 2013, devendo o mesmo ser entregue diretamente ao agricultor beneficiado em sua propriedade ou em local onde este indicar, respeitado o limite territorial do Município de Paulo Bento/RS, conforme relação a ser repassada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

6.2 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada saca será pago pela Prefeitura Municipal e o restante 75% (setenta e cinco) por cento do valor será pago pelos agricultores diretamente à empresa vencedora da licitação, sendo responsabilidade única e exclusiva desta a cobrança dos valores correspondentes à participação dos agricultores.

7.2 O pagamento será efetuado após a entrega das sacas aos agricultores, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e sua posterior liquidação, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: 07.01.20.601.0109.2025.3.3.90.32.99.00.00.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

fornecimento do objeto a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de Menor Preço Unitário, conforme descrito anteriormente.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

12.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

13.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

13.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

13.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.5 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

13.7 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

13.8 A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

13.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

13.10 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.11 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XIV – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

14.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

14.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613.0092.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 01 de Julho de 2013.

Pedro Lorenzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Processo Licitatório...: 34/2013

Modalidade: Tomada de Preços N° 5/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8,0000 SC	SEMENTE DE MILHO DEKALB - DKB 250 PRO Valor de Referência: 486,0000	_____	_____
2	3,0000 SC	SEMENTE DE MILHO BIOGENE - BG 7046 Valor de Referência: 300,0000	_____	_____
3	33,0000 SC	Semente de Milho Biogene - BG 7051 H Valor de Referência: 330,0000	_____	_____
4	20,0000 SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 H Valor de Referência: 295,0000	_____	_____
5	21,0000 SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 HR Valor de Referência: 320,0000	_____	_____
6	3,0000 SC	SEMENTE DE MILHO BIOGENE - BG 7061H Valor de Referência: 280,0000	_____	_____
7	4,0000 SC	SEMENTE DE MILHO AGROCERES - AG 8011 PRO Valor de Referência: 380,5000	_____	_____

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013

Processo Licitatório nº 34/2013 – Tomada de Preços nº 5/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO LORENZI**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA – Qualificar.

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de sementes de milho híbrido, fiscalizadas e certificadas para a safra 2013/2014, em forma de parceria com os agricultores do Município, tendo em vista as Leis Municipais nº 043/2001 e 125/2002, conforme as variedades solicitadas constantes da reserva efetuada pelos próprios agricultores junto a Secretária Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, que seguem:

Item	Quantidade	Un.	Especificação	Vl. Unit.	Vl. Total
1	8,0000	SC	SEMENTE DE MILHO DEKALB - DKB 250 PRO		
2	3,0000	SC	SEMENTE DE MILHO BIOGENE - BG 7046		
3	33,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7051 H		
4	20,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 H		
5	21,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 HR		
6	3,0000	SC	SEMENTE DE MILHO BIOGENE - BG 7061H		
7	4,0000	SC	SEMENTE DE MILHO AGROCERES - AG8011 PRO		
TOTAL GERAL					

1.2. A CONTRATADA deverá entregar as sementes de milho de acordo com as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 5/2013**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

II – DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto contratado será após a assinatura do contrato até o dia 19 de Setembro de 2013, devendo as sementes ser entregues diretamente ao agricultor beneficiado em sua propriedade ou em local onde este indicar, respeitado o limite territorial do Município de Paulo Bento/RS, conforme relação a ser repassada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), sendo que o Município se responsabilizará pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada saca, que corresponde a R\$ (.....) do total contratado e o restante 75% (setenta e cinco por cento) do valor de cada saca será pago pelos agricultores diretamente à CONTRATADA que corresponderá a R\$ (.....) do total contratado.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 25% do valor de cada saca será custeado pela CONTRATANTE; e
- 75% do valor será pago pelos agricultores diretamente a CONTRATADA.

3.3. A responsabilidade pela cobrança dos valores relativos à participação dos agricultores é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE livre de quaisquer ônus ou encargos decorrentes.

3.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01.20.601.0109.2025.3.3.90.32.99.00.00.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paulo Bento/RS, de de 2013.

PEDRO LORENZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____